



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro – 39.565-000 – Rubelita/MG – Telefax (38)3843.1102 – 38431164 – e-mail: prefeiturarubelita@gmail.com

LEI Nº: 902, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre: Criação do Viveiro Municipal de produção de mudas e dá outra providencias.

OSVAN OTAVIO DAVID MIRANDA, Prefeito Municipal de Rubelita - MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Rubelita – MG votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, *pela presente Lei, criado, no âmbito do Município, o Viveiro Municipal de Produção de Mudas, destinado a produzir mudas de árvores para arborização urbana, frutíferas, plantas ornamentais, hortaliças e plantas medicinais.*

Art. 2º - *A criação do viveiro municipal de produção de mudas tem como objetos:*

- I. Produzir mudas a partir de sementes diversas, nativas ou exóticas, visando manter espécies para reflorestamento ecológico de áreas degradadas, dentro do município de Rubelita/MG;*
- II. Elaborar um inventário das espécies presentes em nossas matas nativas e fazer um banco genético de sementes para reposição futura;*
- III. Ser alvo de ações ambientais visando estimular a proteção de nossas matas nativas e a formação da consciência ecológica sobre a APP (Área de Preservação Permanente) de Rubelita/MG.*
- IV. Ampliação de arborização de ruas e praças públicas dos bairros e distritos;*
- V. O fornecimento de mudas aos pequenos agricultores, como forma de incentivo de geração de renda e combate ao desemprego;*
- VI. O fornecimento de mudas às Escolas Municipais e Comunidades locais.*

Art 3º - *Fica o Viveiro Municipal de Produção de Mudas autorizado:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro – 39.565-000 – Rubelita/MG – Telefax (38)3843.1102 – 38431164 – e-mail: prefeiturarubelita@gmail.com

- I. *Celebrar convênio com governo Estadual, Federal, Instituições de Ensino ou com a iniciativa privada objetivando a viabilização do presente viveiro.*
- II. *A contratar mão-de obra especializada para produção das mudas;*
- III. *Comprar, vender, trocar ou doar sementes e plantas nativas ou exóticas, visando às ações de preservação e recuperação ambiental.*

Art 4º- *O Viveiro Municipal de Produção de Mudanças será desenvolvido e implantado pela Prefeitura Municipal na Usina de Reciclagem e compostagem de Rubelita/MG.*

Art. 5º- *Caberá a Prefeitura Municipal o fornecimento de orientação técnica, equipamentos, adubos e sementes necessários para execução de produção das mudas.*

Art. 6º- *As despesas com a execução da presente correrão por conta da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme dotação orçamentária abaixo:*

02.08.01.20.122.0064.33.90.30.00;

02.08.01.20.122.0064.33.90.39.00

02.08.01.20.122.0064.44.90.52.00

Unidade: 02.08.01 – Serviços de Assistência Rural

Função: 20 – Agricultura

Sub-função: 122 – Administração

Programa: 0064 – Gestão Secretaria Assistência Rural

Natureza das despesas:

33.90.30.00 - Material Consumo

33.90.39.00 - Outros serviços, terceiros pessoa jurídica

44.90.52.00 - Equipamento material permanente

Art. 7º- *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 8º- *Revogam-se as disposições em contrato.*

Rubelita/MG, 04 de dezembro de 2017.

OSVAN OTAVIO DAVID MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL